

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera o art. 1º, da Lei Municipal nº 820/2021, atualizando o valor da verba indenizatória conforme a inflação, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária, com fulcro no inciso II, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal Santa-cruzense nº 820/2021, modificada pela Lei Municipal nº 847/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituída a verba indenizatória de atividade parlamentar no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz (RN), destinada a ressarcir despesas exclusivamente vinculadas ao exercício da atividade parlamentar, observado o limite mensal de R\$ 9.033,86 (nove mil e trinta e três reais e oitenta e seis centavos) por vereador.”

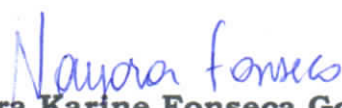
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 04 de fevereiro de 2026.


Glauber Emanuel Nunes Bezerra
Presidente


Roberto Teixeira da Silva
Vice-Presidente


Talita Marielle Crisanto Reinaldo
1º Secretária


Nayara Karine Fonseca Gomes
2º Secretária

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001-2026, DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN

Senhores Vereadores,

A presente proposição, de iniciativa desta Mesa Diretora, visa promover a atualização do valor da verba indenizatória de atividade parlamentar, instituída pela Lei Municipal nº 820/2021, de modo a recompor as perdas inflacionárias acumuladas no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2025.

A proposta encontra fundamento na necessidade técnica de recomposição do valor nominal da referida verba, que sofreu corrosão inflacionária nos últimos três anos. O reajuste proposto utiliza como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2025.

Para a correta compreensão desta medida, destacamos os seguintes pontos:

Natureza Recompensativa: O valor passará de R\$ 7.900,00 para R\$ 9.033,86. Importa ressaltar que tal alteração não configura aumento real de rendimentos, mas sim a estrita atualização do poder de compra destinado ao custeio das atividades parlamentares (combustível, manutenção, assessoria e logística), cujos custos de mercado sofreram elevação significativa no período citado.

Base Legal e Transparência: A iniciativa guarda estrita observância ao Art. 39 da Lei Orgânica Municipal e aos princípios da Administração Pública. A verba mantém seu caráter exclusivamente indenizatório, exigindo a devida prestação de contas e comprovação de gastos vinculados ao exercício do mandato.

Eficiência Legislativa: Para que o parlamentar possa exercer suas funções de fiscalização e representação em todo o território de Santa Cruz/RN com eficácia, é imperativo que os recursos destinados ao apoio dessas atividades guardem relação com a realidade econômica vigente.

Pelo exposto, considerando a razoabilidade do índice aplicado e a importância de assegurar as condições necessárias para a atuação legislativa em prol da comunidade santa-cruzeense, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

Santa Cruz/RN, 04 de fevereiro de 2026.